

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PPR, PCMSO, LTCAT, EXAMES OCUPACIONAIS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, Senhora **Carine Mineiro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5097496 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.642.689-20 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.777.341/0295-71, entidade sem fins lucrativos, com sede na Sede Administrativa na rua Maruri, 614, Centro, na cidade de Concordia - SC, representada neste ato, pela Gerente de Executivo Regional SESI/SENAI, Senhora **SILVANA MENEZHINI**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.634.756, expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 892.834.909-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração é em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

Considerando: O disposto na Clausula Terceira dos itens 3.1 e 3.2 do contrato nº 014/2023, onde prevê a possibilidade de renovação e reajuste do contrato, usamos como base o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo de 3,32;

Considerando: A comunicação interna em anexo, onde solicita a renovação do contrato;

Considerando: A necessidade de manter os serviços técnicos na área de medicina e segurança do trabalho conforme item 1.1 do objeto;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando: o despacho jurídico favorável;

RESOLVEM: Aditar o Contrato Administrativo nº 014/2023, para alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira e o item 4.1 que trata do valor;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. Os Itens 3.1 da Cláusula Terceira, e 4.1. da Cláusula Quarta do Contrato nº 014/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência da data sua assinatura até dia 10/02/2025, sendo facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por mês, o valor de R\$ 2.748,31 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), totalizando um valor de R\$ 32.979,72 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), pelos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 07 de fevereiro de 2024.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
Gerente de executivo regional: Silvana Meneghini
CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09